



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023-PMB

FOLHA nº 001

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 64/2023-PMB:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023-PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

AUTUAÇÃO

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

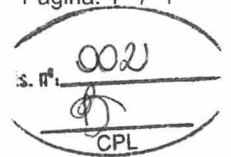
Em 21 de março de 2023.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Rua Frei Rafael Pronner, 1457 - Centro - Bandeirantes
CEP: 86360-000 CNPJ: 76.235.753/0001-48 Telefone: (43) 3542-4525
E-mail: rh@bandeirantes.pr.gov.br Site:



Solicitação de Compra Nº 116/2023

Solicitante:	NELCI MARIA MARTINS DE QUEIROZ	Data da Solicitação:	14/03/2023
Organograma:	0300000000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Local de Entrega:	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.		
Justificativa:	Os alunos das escolas integrais do nosso município Escola Municipal Yukiti Matida e Escola Municipal Maria de Lourdes necessitam de atividades extracurricular que promovam o fortalecimento da autoestima e do protagonismo. Nessa perspectiva os estudiosos expõem que a música é, entre as formas de expressão humana, a mais completa. Nela, e através dela, o homem, independentemente da idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo. É, porém, na infância que a exploração dos sons das mais variadas naturezas assume relevante presença e importância.		
Observações:			
Desdobramento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	212869-1	240,00	HR	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação Músic	73,0000	17.520,00

Preço Total: 17.520,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
82 - 03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
108 - 03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO	00104/00104.01.01.00.00.1.500.1001	0,01
141 - 03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	00103/00103.01.01.00.00.1.500.1001	0,01

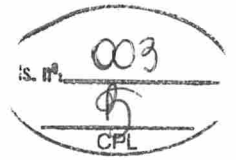
Bandeirantes, 14 de Março de 2023.

Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de março de 2023.

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR .**

Atenciosamente,

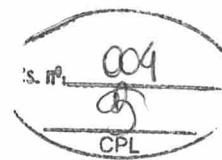
CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de março de 2023.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR .**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,



RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

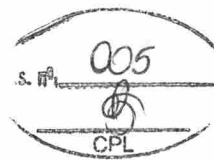
Exmo. Sr.
JAEISON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal
Bandeirantes – Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. nº _____

Rubrica _____

Bandeirantes, 14 de março de 2023.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR .

Encaminhe-se a:

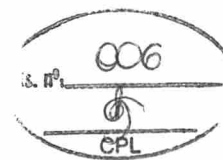
- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*



JAEISON RAMALHO MATTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

1. **SECRETARIA A SER ATENDIDA:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO DE BANDEIRANTES-PR.
2. **OBJETO:** ABERTURA DE PROCESSO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR.
3. **ITENS**

ITEM	QTD	PRODUTO	VALOR MAXIMO TOTAL
1	1	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica. CATSER- 14664	R\$17.520,00

TOTAL GERAL R\$ 17.520,00 (DEZESSETE MIL E QUINHENTOS E VINTE REAIS).

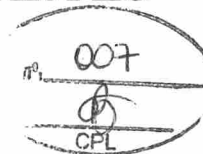
4. JUSTIFICATIVA

Os alunos das escolas integrais do nosso município Escola Municipal Yukiti Matida e Escola Municipal Maria de Lourdes necessitam de atividades extracurricular que promovam o fortalecimento da autoestima e do protagonismo. Nessa perspectiva os estudiosos expõem que a música é, entre as formas de expressão humana, a mais completa. Nela, e através dela, o homem, independentemente da idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo. É, porém, na infância que a exploração dos sons das mais variadas naturezas assume relevante presença e importância. Outro detalhe



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



importante relativo à dança é que as influências básicas decisivas sobre nossas vidas se exercem durante a primeira infância. Nesse importante período é que se forma a personalidade e a maioria das tendências para o futuro desenvolvimento do indivíduo. Por isso é importante o ato de cantar, de ouvir e de apreciar boas canções, para a formação da personalidade das crianças desde a mais tenra idade. Partindo da ideia de que a musicalidade nos leva a uma sensibilidade maior e de que toda a criança tem o direito de participar de atividades de música, como o canto, as atividades rítmicas e de audição, de ter contato com instrumentos sonoros e experiências criadoras, e cientes de que tudo isso certamente promoverá o seu desenvolvimento integral e contribuirá para seu desenvolvimento musical. Sendo assim, a educação musical para as crianças em situação de abrigo institucional possibilitará um aprendizado sobre postura, voz, convivência, expressão e principalmente melhoria da autoestima.

Conforme demonstrado acima, venho solicitar a abertura do processo de licitação para contratação profissional para regência de coral infantil para execução do projeto “Oficina Coral nas Escolas” Secretaria de Educação e Cultura de Bandeirantes-Pr.

É nossa justificativa.

DESCRIÇÃO DE EMPRESAS, ORÇAMENTOS VÁLIDOS:

Informamos que foi encaminhado solicitação de orçamento para a empresa, onde obtivemos retorno sendo elas:

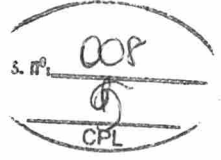
RENATO NAVARRO MARTINS	CNPJ 10.762.270/0001-93
GUILHERME FRANCISCO SOUZA	CNPJ 29.694.500/0001-52
DANIELI POLIANE APARECIDA DE SOUZA	CNPJ 31.377.340.0001-60
LUZ GUILHERMEDE MORAES SANCHES	CNPJ 29.621.676/0001-84

Após a realização dos orçamentos, para a formulação do preço médio para a abertura do processo, foram pesquisadas licitações registradas no site: <https://www.bancodeprecos.com.br> e <https://paineldeprecos.planejamento.gov.br> pesquisamos também em editais de prefeituras. Realizamos também pesquisa no site <https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br> e não conseguimos obter resultado.



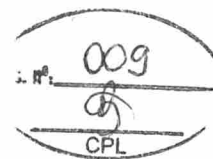
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Nº	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD HORAS	RENATO NAVARRO MARTINS	GUILHERME FRANCISCO SOUZA	DANIELI POLLANE APARECIDA DE SOUZA	LUZ GUILHERME DE MORAES SANCHES	PREF. MUNIC SALTO VELOSO	PREF MUNIC CHOPINZINHO	BANCO DE PREÇOS	PAINEL DE PREÇO
01	<p>Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo.</p> <p>O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado.</p> <p>O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica.</p> <p>CATSER- 14664</p>	240	R\$73,00	R\$90,00	R\$100,00	R\$150,00	R\$106,00	R\$142,87	R\$139,99	R\$150,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



5. PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto possui 01 (um) itens.

O Serviço deverá ser realizado conforme consta em contrato.

O LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO SERÁ na Escola Municipal Yukiti Matida e Escola Municipal Maria de Lourdes **os endereços, dias e horários serão repassados juntamente com a nota de empenho, podendo, portanto, ocorrer variações.**

6. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Os critérios de habilitação serão estabelecidos em edital.

7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO – COTAÇÃO

O custo máximo desta licitação e de **17.520,00 (dezessete mil e quinhentos e vinte reais).**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

82 – FR-103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
108 – FR104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
141 – FR-103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

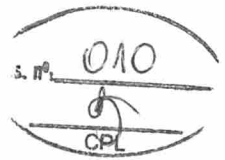
9. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

O serviço deverá ser realizado em conformidade com a ata, nota de Empenho, Termo de Referência e os termos do Edital relacionado.

O(s) item (ens) deste termo deverá (ão) ser realizado(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número do Edital de registro, o bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



O serviço deverá ser prestado seguindo a solicitação de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

A prestação do serviço do contratado deverá ser efetuada dentro dos requisitos de QUALIDADE, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões, atender eficazmente às finalidades que dele(s) naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, e demais normas e legislação pertinente e em vigência;

Se a prestação e/ou a substituição dos serviços não forem realizadas no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital e ata.

Caso os serviços não sejam entregues na forma estabelecida acima, o gestor da ata iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pelo Município.

É facultado ao Município exigir da CONTRATADA a substituição dos serviços prestados quando estiver fora da qualidade, quantidades e prazos solicitados, ou seja, não atenderem as especificações do objeto descritos no edital.

O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei 8.666/93 e alterações, pela má qualidade que venha a ser constatada durante ou após ao consumo.

10. OBRIGAÇÕES

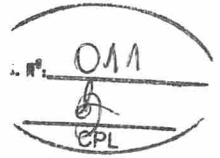
10.1 DA CONTRATADA

- a) Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;
- b) Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata, de forma, preferencialmente digital, com poderes para operacionalizar a avença,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



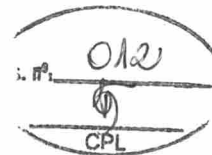
- assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;
- c) Acatar as recomendações da fiscalização do CONTRATANTE, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;
 - d) Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;
 - e) Manter durante a execução da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - f) Corrigir quaisquer falhas apontadas pela fiscalização da ata;
 - g) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - h) Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Edital.

10.2 DA CONTRATANTE

- a) Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado.
- c) Comunicar, por escrito, à contratadas quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



- d) Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada.
- e) Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

11. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DAS ATAS

O prazo de vigência e execução da presente ata será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme art. 57, inciso II da Lei de Licitações.

Caso seja o contrato prorrogado e sua execução/vigência exceda o prazo estipulado neste edital, o preço poderá ser revisados segundo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Se houver aumento de valor no mercado, os reajustes de preços serão precedidos de solicitação da licitante, acompanhada demonstração analítica, da alteração dos custos, por meio de apresentação de justificativa que fundamente a solicitação do referido reajuste.

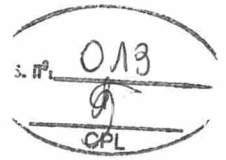
12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor devido ao Contratado será pago em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conferência mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e devidamente atestada pelo(s) fiscal(is) do Contrato, caso não haja irregularidades pendentes de saneamento por parte da contratada.

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ



regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer penalidade, ônus ou correção para o Município de Bandeirantes-PR.

Nenhum pagamento será efetuado à licitante, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude penalidade ou inadimplência contratual.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

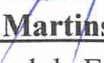
As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será de Bandeirantes, com exclusão de qualquer outro.

Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura com base na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e, regulamentações pertinentes.

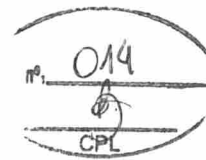
Bandeirantes, 14 de março de 2023.


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE BANDEIRANTES-PR



OFICINA CORAL NAS ESCOLAS

PROJETO



O projeto **“OFICINA CORAL NAS ESCOLAS”**, foi elaborado pela equipe pedagógicas da Secretaria de Educação e Cultura, é um projeto que busca desenvolver oficinas-ensaios semanais, em duas escolas municipais que funcionam em regime INTEGRAL, essa atividade extra curricular contribui muito na formação de nossos alunos, esse coral será constituídos por alunos da rede pública da cidade de Bandeirantes o com idade de 6 a 10 anos, Cada coral contemplará aproximadamente 45 alunos, que deverão se inscrever ou demonstrar interesse pela atividade disponibilizada na escola. O projeto deverá acontecer em duas escolas da periferia das zonas sul e norte, em horários disponibilizados pelas escolas e com a devida autorização dos pais responsáveis. Cada escola será contemplada com a formação de dois corais: infantil e infanto-juvenil, totalizando quatro corais para todo o projeto. Serão oferecidos oito meses de ensaio, com duração de uma hora e meia. Ao final dos ensaios serão feitas apresentações nas escolas para os pais responsáveis e toda a comunidade.

Após os oito meses de ensaios e apresentação nas escolas, disponibilizaremos dois encontros com corais e grupos vocais convidados, abertos para a comunidade, em polos de cultura próximos às escolas contempladas pelo projeto. Cada grupo terá 15 minutos de apresentação. Busca-se com isso proporcionar o ensino de música através da atividade coral e levar um público carente de referenciais estéticos novas opções de fruição artística e reflexão social.

O repertório será composto por canções brasileiras e influências musicais dos participantes, e as músicas serão arranjadas para duas vozes podendo ser acompanhadas em alguns momentos por piano, violão e percussão. O trabalho permite transitar em diversos gêneros musicais, facilitando o desenvolvimento e a degustação da música popular brasileira.

O principal objetivo do projeto é proporcionar uma atividade extracurricular de ensino de música através do canto, proporcionando um olhar mais abrangente à construção coletiva e a música coral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

❖ Objetivo Geral

- Proporcionar o ensino da música através da atividade coral, propondo novos referenciais estéticos e de comunicação aos participantes.
- Oferecer apresentações musicais com corais e grupos vocais para a comunidade, propondo novos referenciais estéticos ao público.
- Trabalha os aspectos de socialização com nossas crianças.

❖ Objetivo Específico

- Oportunizar a construção coletiva do fazer musical através do canto.

❖ Público Prioritário

- O coral deverá ser criado com alunos de 6 a 10 anos das escolas.
- O público das apresentações dos coros é livre.

PLANO DE TRABALHO

RECURSOS DISPONÍVEIS E A SEREM LEVANTADOS

Serão formados dois corais (um para cada escola) com limite de 45 alunos por coro. O repertório de cada coral deverá ser definido em conjunto com os alunos e professores. Os professores possuem violão e equipamentos de amplificação sonora para os demais instrumentos que acompanharão nas apresentações e oficinas-ensaios. Para realizar tal atividade, cada escola deverá disponibilizar uma sala com espaço amplo e cadeiras para os alunos. O projeto conta com a presença de professor (maestro) que será indispensável na sincronização das agendas, programação das apresentações dos grupos e divulgação nas comunidades. O material gráfico, como folder com programa para plateia do encontro de corais e cartaz de divulgação. Será necessário imprimir as cópias de folders, cartazes de divulgação e um banner para o encontro de corais. Além disso, será necessária a impressão de letras e partituras durante todo o processo de ensino e ensaio dos coralistas. O figurino de cada coral deverá ser construído em conjunto com os coralistas, possibilitando desenvolver a identidade do grupo a partir de suas singularidades (vale ressaltar que podemos compartilhar roupas e acessórios dos integrantes para confeccionar a estética de cada grupo).

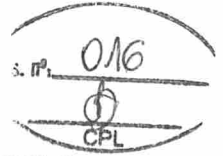
Nos dias de apresentação será imprescindível a presença de uma equipe de apoio para a ajuda com a distribuição e organização dos lanches dos coralistas. As apresentações serão em polos de cultura próximos às escolas, mas para garantir a segurança e a presença de todos os coralistas, disponibilizaremos dois ônibus para levar os coros até os locais de apresentação.

Músicos convidados farão o acompanhamento musical nos dias de apresentação (percussionista e pianista).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Dois outros regentes e professores de música serão convidados para colaborar com o trabalho nas escolas durante o projeto.

DIVULGAÇÃO E FORMAÇÃO DE PÚBLICO

A divulgação das apresentações para a comunidade e os eventos de encontros de corais nos polos de cultura deverá ser feita por meio de cartazes dispostos nas próprias escolas e locais próximos a elas. Os ensaios serão abertos, possibilitando a visita durante as atividades. Deste modo, o projeto poderá atrair os jovens para as apresentações e contribuir para o esclarecimento e formação desse público sobre a linguagem da música coral. Os ensaios terão a duração de uma hora e meia e devem acontecer no horário disponibilizado pela escola.

A divulgação também deverá acontecer pelas redes sociais através do perfil pessoal dos integrantes e regentes do projeto.

REFLETINDO SOBRE O PROJETO

Existem certas contribuições relativas às experiências de vida das crianças e adolescentes que só a música pode oferecer. O poder da expansão da criatividade, a autoexpressão, o desenvolvimento do trabalho corporal e motor, até mesmo a interação social são pontos que podem ser trabalhados através da música. O trabalho coral se destaca nesta função por fornecer tamanha proximidade do fazer musical com o corpo e o outro. A comunicação possibilitada através da atividade coral facilita o desenvolvimento do olhar coletivo. É possível fazer músicas de diversas formas, mas nenhuma participa tão ativamente do fazer musical, nenhuma delas é tão eficaz quanto o ato de cantar em conjunto, partindo destes princípios que o projeto se apresenta como uma alternativa de atividade extracurricular para as escolas, proporcionando um trabalho com foco no aprendizado de música através de canções brasileiras e o desenvolvimento corporal através do canto.

O repertório deverá ser organizado pelos professores em conjunto com as ideias e influências dos coralistas. Os corais deverão produzir ensaios com foco no levantamento das canções e estudo das mesmas. Serão disponibilizadas partituras e letras das canções para o acompanhamento nos ensaios. As datas de apresentações deverão ser definidas com antecedência de acordo com a disponibilidade das escolas e polos de cultura. A entrada será gratuita e o projeto será apresentado preferencialmente em horários de almoço ou de final de turno, buscando ser uma alternativa de entretenimento cultural para o público da escola e toda comunidade.

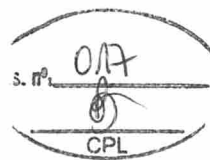
TEMPO DE DURAÇÃO DO PROJETO

O projeto tem duração de 9 meses, se estendendo entre os meses de abril e dezembro. As apresentações devem acontecer ao final de cada ciclo de quatro meses e os dois grandes eventos de encontro de corais devem acontecer no final de dezembro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ




CRONOGRAMA DO PROJETO

ABRIL	Agendamento de datas com as escolas participantes e datas de apresentação com os polos de cultura;
MAIO	Período de ensaios dos corais;
JUNHO	Período de ensaios dos corais;
JULHO	RECESSO ESCOLAR
AGOSTO	Período de ensaios dos corais;
SETEMBRO	Período de ensaios dos corais; Ensaios com os músicos acompanhantes; Apresentações nas escolas;
OUTUBRO	Período de ensaios dos corais;
NOVEMBRO	Período de ensaios dos corais;
DEZEMBRO	Encontros de corais; Apresentação de Encerramento

QUADRO DE HORÁRIOS DAS AULAS

LOCAL	DIA	HORÁRIOS	Faixa etária
Escola Municipal Yukiti Matida	Terça feira	07:30 às 09:00h	06 a 08 anos
Escola Municipal Yukiti Matida	Terça feira	09:30 às 11:00h	09 a 10 anos
Escola Municipal Maria de Lurdes	Quinta feira	07:30 às 09:00h	06 a 08 anos
Escola Municipal Maria de Lurdes	Quinta feira	09:30 às 11:00h	09 a 10 anos


Aline Firmino Neves Vasconcelos
Equipe Pedagógica

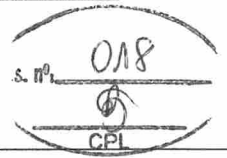

André Ramos Florentino
Equipe Pedagógica


Maria Aparecida de Moraes
Equipe Pedagógica


Maria Leticia Bufalari Cunha
Equipe Pedagógica


Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA COORDENAR ENSAIOS E
APRESENTAÇÕES DE CORAL INFANTIL E ADULTO



Empresa: RENATO NAVARRO MARTINS
CNPJ: 10.762.270/0001-93
Endereço: AVENIDA PAULO BRODA Nº08
Cidade: CORNÉLIO PROCOPIO-PR
E-mail: renato.navarro.mus@gmail.com
Telefone: (43) 99107-1136

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD HORAS	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROFESSOR DE MÚSICA	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica.	240	R\$73,00	R\$17.520,00
		TOTAL			R\$17.520,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.

10.762.270/0001-93

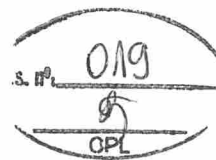
RENATO NAVARRO MARTINS
CORNÉLIO PROCOPIO

Av. Padre Paulo Broda, nº 08
Aptº 01 - Centro - CEP 86300-000
Cornélio Procopio - Paraná

Renato Navarro Martins

CNPJ: 10.762.270/0001-93

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA COORDENAR ENSAIOS E
APRESENTAÇÕES DE CORAL INFANTIL E ADULTO



Empresa: **GUILHERME FRANCISCO SOUZA**
CNPJ: **29.694.500/0001-52,**
Endereço: **Rua Antonio da Cruz, nº 359, Conjunto Florenço Rebolho, CEP: 86300-000,**
Cidade: **Cornélio Procópio-Pr**
E-mail: **guisouza100@hotmail.com**
Telefone: **43 9633-6884**

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD HORAS	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROFESSOR DE MÚSICA	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica.	240	R\$90,00	R\$21.600,00
TOTAL					R\$21.600,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.


representante legal
CNPJ: 29.694.500/0001-52,

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023

CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA COORDENAR ENSAIOS E APRESENTAÇÕES

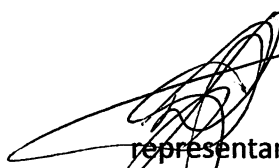
DE CORAL INFANTIL E ADULTO

020
CPL

Empresa: Danieli Poliane Aparecida de Souza
CNPJ: 31.377.340/0001-60
Endereço: Rua Maria Staiger Villar, nº 187, Conjunto Fortunato Sibim
Cidade: Cornélio Procópio-Pr
E-mail: danielipoliane@gmail.com
Telefone: 43 8499-2258

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD HORAS	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROFESSOR DE MÚSICA	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica.	240	R\$100,00	R\$24.000,00
		TOTAL			R\$24.000,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.


representante
31.377.340/0001-60

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO 2023
CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE MÚSICA PARA COORDENAR ENSAIOS E
APRESENTAÇÕES DE CORAL INFANTIL E ADULTO

s. nº: 021
CPL

Empresa: LUIZ GUILHERME DE MORAES SANCHES

CNPJ: 29.621.676/0001-84

Endereço: Rua das Calendulas, nº 23, Jardim Panorama, CEP: 86300-000

Cidade: Cornélio Procópio-Pr

E-mail: luisguilhermesanches05@hotmail.com

Telefone: 43 – 9919-9994

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD HORAS	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	PROFESSOR DE MÚSICA	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música. O profissional deverá comprovar experiência através de currículo e de 1 (um) Atestado de capacidade técnica.	240	R\$150,00	R\$36.000,00
		TOTAL			R\$36.000,00

Validade do orçamento 90 (noventa) dias.



REPRESENTANTE
29.621.676/0001-84



Terça-feira, 17 de janeiro de 2023 às 09:06, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 4483371: EDITAL PP 007/2023 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE AULAS PARA O
DEPARTAMENTO DE CULTURA, CONFORME DESCRIÇÕES
CONTIDAS NO ANEXO I**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
109673C4737A65A9F53779FAF68EB8079A1F4FAA

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

MUNICÍPIO

Salto Veloso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4483371>
CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

<p>dia-a-dia.</p> <p>O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado.</p> <p>As aulas serão ministradas no município de Salto Veloso, área urbana ou rural, em local a ser definido e organizado pelo Departamento de Cultura e em horário a ser escalonado de acordo com a respectiva do mesmo.</p> <p>A organização das turmas e preenchimento de vagas será de responsabilidade do Departamento de Cultura.</p> <p>Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o número de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes à administração.</p> <p>Os horários das aulas deverão ser agendados de acordo com a demanda Departamento de Cultura.</p> <p>O Professor (a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Cultura descontar no pagamento horas faltosas ou organizar a reposição.</p> <p>O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música.</p> <p>O profissional deverá comprovar experiência de no mínimo 2 anos através de currículo e de um atestado de capacidade técnica.</p>	
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--

ITEM 7	CORAL INFANTIL E JUVENIL	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Descrição			
	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Juvenil, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. Proporcionar aos alunos uma vivência musical através do canto. Incentivar o conhecimento musical através da apreciação e reprodução criativa de	160 horas a serem distribuídas em até 12 meses.	R\$106,00	R\$ 16.960,00

023
CPL



Estado de Santa Catarina

Prefeitura Municipal de Salto Veloso

<p>repertórios diversos. Promover a prática em grupo e desenvolver apresentações artísticas.</p> <p>O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura e do município e fora dele quando solicitado.</p> <p>As aulas serão ministradas no município de Salto Veloso, área urbana ou rural, em local a ser definido e organizado pelo Departamento de Cultura e em horário a ser escalonado de acordo com a respectiva do mesmo.</p> <p>A organização das turmas e preenchimento de vagas será de responsabilidade do Departamento de Cultura.</p> <p>Ao prestador de serviços caberá verificar a presença dos alunos durante as aulas, sendo encaminhadas à chefia o número de vagas ociosas (sempre que houver) para serem preenchidas, além de relatório mensal sobre as aulas e atividades realizadas com informações pertinentes à administração.</p> <p>Os horários das aulas deverão ser agendados de acordo com a demanda Departamento de Cultura.</p> <p>O Professor (a) deverá cumprir seu horário de trabalho no local das aulas, caberá ao Departamento de Cultura descontar no pagamento horas faltosas ou organizar a reposição.</p> <p>O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação em Música.</p> <p>O profissional deverá comprovar experiência de no mínimo 3 anos através de currículo e de 1 de Atestado de capacidade técnica.</p>		
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--

ITEM 8	TEATRO	HORAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Descrição			
	Contratação de equipe profissional composta por um professor/diretor e outro cenógrafo/ensaiador para prestação de serviços de artes cênicas para	500 horas a serem distribuídas em até 12 meses.	R\$ 94,00	R\$ 47.000,00

S. nº 024
CPL



Município de Chopinzinho

nº 025
CPL

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022

PREGÃO

EDITAL Nº 82/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO
PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO
E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL.**



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

026
CPL

EDITAL DE PREGÃO Nº 82/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO E MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL

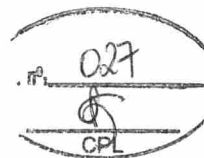
ANEXO – I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de profissionais para prestação de serviços de MAESTRO PARA CORAL INFANTIL, INSTRUTOR DE VIOLÃO e MAESTRO PARA A BANDA MUNICIPAL:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	55	Hora	<p>Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.</p> <p>1 hora semanal, na terça feira - das 18:30 às 19:30 - na Casa da Cultura ou em local direcionado pelo Departamento de Cultura; Repertório a ser definido em concordância entre contratado e gestor da Cultura local; Será exigido que seja ensinado aos alunos, sendo comprovado através de relatórios (que deverá ser entregue até dia 08 de cada mês subsequente as aulas) e avaliações, conteúdo teórico e prático sobre:</p> <p>a) Escala Maior; b) Acorde Maior e Menor; c) Básico sobre Teoria Musical para leitura de partituras simples. d) Registros vocais, vibrato, postura de Bocca Chiusa, empostação, tipos de respiração. f) Repertório mínimo 6 músicas a cada 2 meses, para apresentações em eventos do município. Será exigido um Mínimo de 6 e máximo de 12 apresentações anuais, as quais não serão remuneradas, sendo que 50% delas serão marcadas no mesmo dia</p>	142,87	7.857,85



Relatório de Cotação: cotação rápida 1207

Pesquisa realizada em 28/02/2023 11:08:46

Relatório gerado no dia 28/02/2023 11:12:07 (IP: 2804:15fc:6024:8f01:d47f:a62d:9822:b421)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

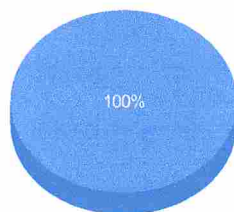
Item 1: apresentação artística / musical / canto / coral

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL	
1 / 2	1	R\$ 139,99 (un)	-	R\$ 139,99	R\$ 139,99	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO			NºPregão:822022 UASG:987503	28/07/2022	R\$ 139,99
Valor Unitário						R\$ 139,99
		Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 139,99		Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,99		

Valor Global: R\$ 139,99

Valor do item em relação ao total

● 1) apresentação...



Detalhamento dos Itens



Preço Estimado: R\$ 139,99 (un)

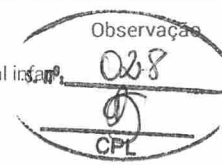
Percentual: -

Preço Estimado Calculado: R\$ 139,99

Média dos Preços Obtidos: R\$ 139,99

Quantidade Descrição

1 Unidade contratação de professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do coral infantil de chopinzinho.



R\$ 139,99

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO Data: 28/07/2022 09:00
 Objeto: Contratação de Serviços de Maestro para Coral Infantil, Instrutor de Violão e Maestro para a Banda Municipal.. Modalidade: Pregão Eletrônico
 Descrição: Apresentação artística / musical / canto / coral - Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho. Identificação: N°Pregão:822022 / UASG:987503
 CatSer: 15830 - APRESENTACAO ARTISTICA / MUSICAL / CANTO / CORAL Lote/Item: /1
 Ata: [Link Ata](#)
 Adjudicação: 28/07/2022 16:11
 Homologação: 31/08/2022 10:42
 Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
 Quantidade: 55
 Unidade: UNIDADE
 UF: PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
------	----------------------------	-------------------------

11.884.268/0001-50	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA 04613921945	R\$ 138,00
* VENCEDOR *		

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Coronel Vivida	R BARAO DO CERRO AZUL, 34	(46) 9937-8414	wellingtonjs1984@gmail.com

03.147.978/0001-79	STAFF APOIO ADMINISTRATIVO TERCEIRIZADO LTDA	R\$ 141,98
--------------------	----------------------------------------------	------------

Marca: Marca não informada

Fabricante: Fabricante não informado

Descrição: Contratação de Professor de música, comprovadamente capacitado, para coordenar os ensaios e as apresentações do Coral Infantil de Chopinzinho.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AC	Rio Branco	TV DOURADO, 47C	(68) 9997-2354	staff.apoioadmterceirizado@gmail.com



MÉDIA

R\$ 150,00

MEDIANA

R\$ 150,00

MENOR

R\$ 150

FILTROS APLICADOS

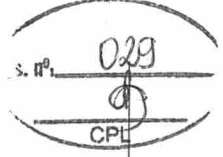
Descrição Descrição Complementar

REGENCIA DE CORAL REGÊNCIA DE CORAL, REGÊNCIA DE CORAL - INSTRUTOR DE MÚSICA

Quantidade total de registros: 1

Registros apresentados: 1 a 1

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATSERV	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
00109/2022	00001	Dispensa de Licitação	14664	REGENCIA DE CORAL		UNIDADE	14	R\$150	WILLIAM FERNANDO COSTA MACIEL DE SOUSA	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANA	153176 - UTFPR - CAMPUS CORNELIO PROCÓPIO	06/10/2022



**MENOR
PREÇO**

NOTA PARANÁ

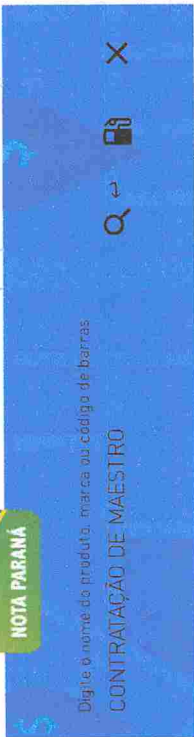
(index.html)

Nota Paraná O que é

(<http://www.notaaparamat.pr.gov.br/>)

Digite o nome do produto, marca ou código de barras

CONTRATAÇÃO DE MAESTRO



Produtos

Nenhum produto encontrado.

Entrar

Entrar

BANDEIRANTES





(index.html)

Nota Paraná O que é

(<http://www.notaiparamat.pr.gov.br/>)



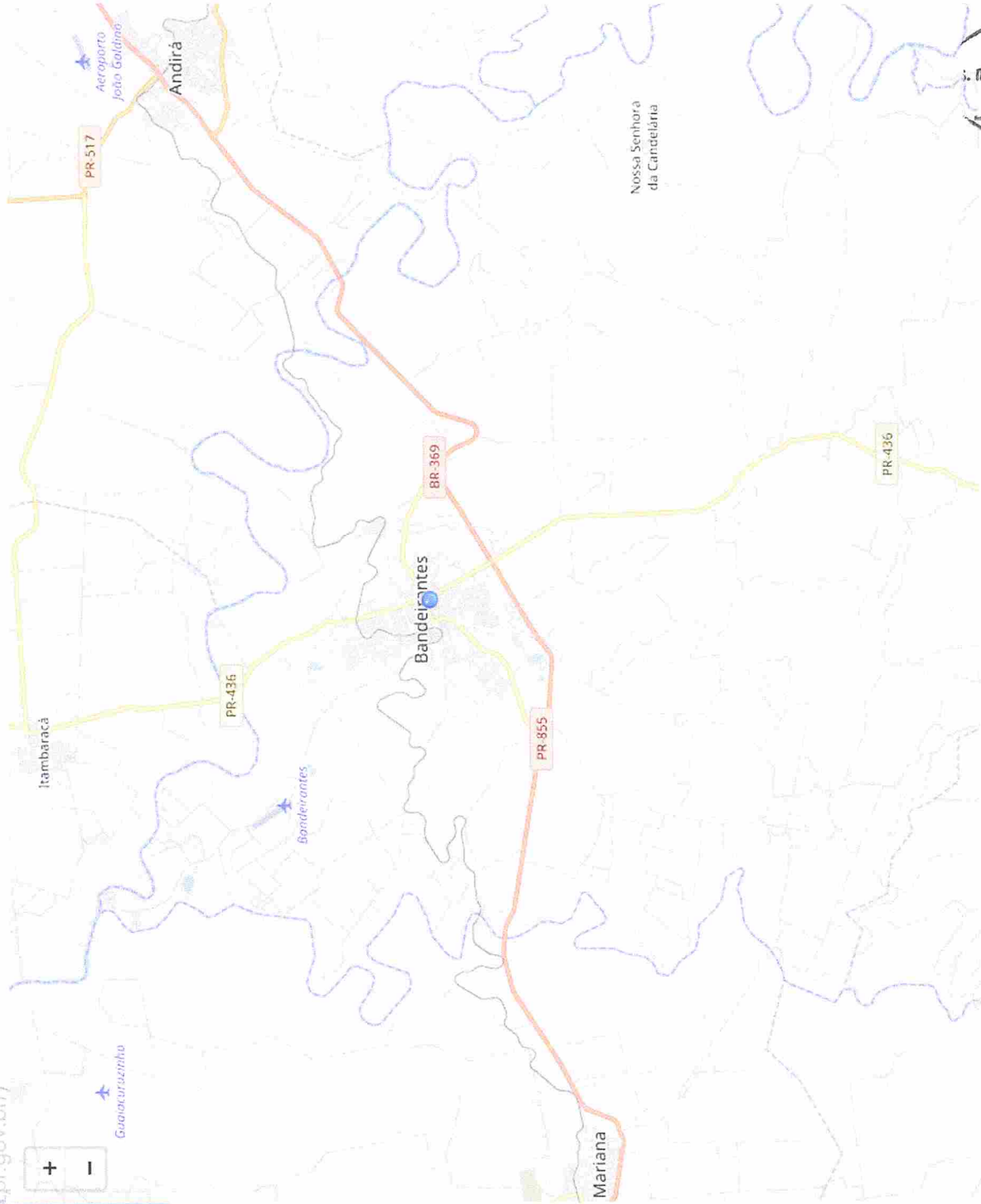


Digite o nome do produto, marca ou código de barras.
CONTRATAÇÃO DE REGENTE PARA CORAL

Produtos

Nenhum produto encontrado.

Entrar BANDEIRANTES





032
A
CEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Conforme solicitação das diversas secretarias para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, vimos informar que os valores informados são compatíveis com os praticados no mercado.

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	240	HR	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação Música.	73,00	17.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.520,00

Despacho: Colha-se manifestação da Comissão Permanente de Licitação.

Andreia de S. Franca
ANDREIA DE SOUZA FRANÇA

Chefe da Divisão de Orçamento e Pesquisa de Preços
Portaria 13.569/2023



033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Despacho: Para viabilizar a realização do presente objeto, primeiro há que certificar-se da regular dotação orçamentária e disponibilidade de recursos para tal finalidade, devendo quanto a isso manifestar - se o Departamento de Contabilidade. Informamos que, o valor global para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR.**

Colha-se manifestação

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

FABIANA DE SOUZA MEIRA OLIVEIRA
Comissão de Licitação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Comissão de Licitação

034
S. Nº
9



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER CONTÁBIL

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Em atendimento à solicitação do Sr. Prefeito Municipal, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	82/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	108/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	141/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.


JACIANI CAROLINA MILANI DELLAMURA
Contadora
CRC-PR-061045/O-4



nº 035

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR.

VALOR ESTIMADO: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

RECURSO FINANCEIRO:

Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:

Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2023, no montante de **R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**, conforme dotações especificadas no parecer contábil de 21 de março de 2023.

Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.

Para fazer face as despesas acima solicitadas utiliza-se à seguinte forma de pagamento fonte de recursos:

- à vista.
 à prazo.

Origem de Recursos:

- Próprios.
 Vinculados à convênios.

JOSÉ CELESTINO FONTOLAN
Secretário da Fazenda





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO
CNPJ: 10.762.270/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:05:50 do dia 14/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/08/2023.

Código de controle da certidão: **3436.1F82.E5C3.E4BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.762.270/0001-93
Razão Social: RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO
Endereço: AV PE PAULO BRODA 08 AP 01 / CENTRO / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/02/2023 a 27/03/2023

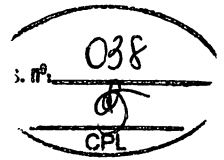
Certificação Número: 2023022601143529421810

Informação obtida em 16/03/2023 08:08:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.762.270/0001-93
Certidão n°: 6824958/2023
Expedição: 14/02/2023, às 08:02:25
Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.762.270/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

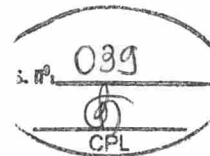
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 029440854-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.762.270/0001-93**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/06/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



040
EPL

Data: 16/03/2023 08h05min

Número	Validade
2353	15/04/2023

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO CNPJ: 10762270000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 26968 - RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO
Endereço: Rua PADRE PAULO BRODA, 08 - Bairro CENTRO - Apto. 01 - Compl. APTO.- 01 - CEP 86.300-000

Código de Controle

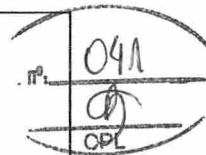
CWNOOVPLSU6B4KT1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 16 de Março de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.762.270/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/04/2009
NOME EMPRESARIAL RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.92-9-03 - Ensino de música		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PADRE PAULO BRODA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO APT 01
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO
		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ivocoelhojr@onda.com.br		TELEFONE (43) 3524-1014/ (43) 3524-4070
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/04/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

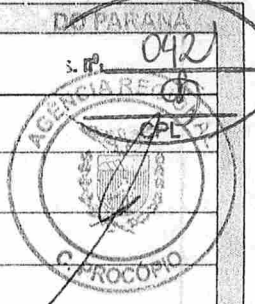
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2023 às 08:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RENATO NAVARRO MARTINS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASACO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL		
FILHO DE (pai) CARLOS NAVARRO MARTINS		(mãe) NALVI APARECIDA NAVARRO MARTINS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/04/1972	IDENTIDADE (número) 47147182	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 878.776.789-91			



EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) AVENIDA PADRE PAULO BRODA		NÚMERO 08
COMPLEMENTO APTO. 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.300-000
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 5996
		UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

GO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO		
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA PADRE PAULO BRODA		NÚMERO 08
COMPLEMENTO APTO. 01	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 86.300-000
MUNICÍPIO CORNÉLIO PROCÓPIO	UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) renato.navarro.mus@gmail.com.br		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 10.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) DEZ MIL REAIS	

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae) Atividade Principal 8592903 Atividade secundária XXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX XXXXXX	DESCRIÇÃO DO OBJETO ESCOLA DE MUSICA
-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 31/03/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input type="checkbox"/> 3-não
---------------------------------------------	-----------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
Renato Navarro Martins Cornelio Procopio

DATA DA ASSINATURA
24/03/2009

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Renato Navarro Martins

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR

01/ABR 2009

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/04/2009
SOB NÚMERO: 41106487268
Protocolo: 09/134745-9, DE 31/03/2009

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

LUIZ CARLOS SÁLVARO
SECRETÁRIO GERAL

Eder de Paula Ferreira
RG: 8.153.469-1 - PR



200900868360

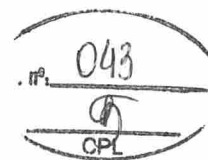


Renato Navarro Martins

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/0149418392575705>

ID Lattes: **0149418392575705**

Última atualização do currículo em 07/12/2022



Graduado em Licenciatura em Música e Pós-graduado em Música - área de concentração em educação musical pela Universidade Estadual de Londrina. Possui graduação em Pedagogia pela Universidade Estadual do Norte do Paraná (1998). Já atuou como professor da ESCOLA GOMES E MEDEIROS, professor - EDUCANDÁRIO SANTA ISABEL, professor - COLÉGIO FRANCISCANO DIVINA PASTORA, regente de coral - CORAL CRISTO REI, professor da Prefeitura Municipal de Abatiá, Bandeirantes e Itambaracá, regente de coral - CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU. Atualmente é professor de Educação Musical do Município de Cornélio Procopio - Paraná e do Colégio Nossa Senhora do Rosário. Tem experiência na área de Artes, com ênfase em Musicalização. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

Nome	Renato Navarro Martins
Nome em citações bibliográficas	MARTINS, R. N.
Lattes iD	http://lattes.cnpq.br/0149418392575705

Endereço

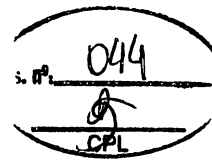
Formação acadêmica/titulação

2013 - 2015	Especialização em Curso de Pós Graduação em Nível de Especialização em música - Educ. Musical. (Carga Horária: 360h). Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil. Título: Currículo em ação: O fazer Musical criativo na sala de aula. Orientador: Leandro Reis.
2012 - 2015	Graduação em Música. Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
1995 - 1998	Graduação em Pedagogia. Universidade Estadual do Norte do Paraná, UENP, Brasil.

Formação Complementar

2011 - 2011	AValiação NA APRENDIZAGEM. (Carga horária: 8h). REDE CATÓLICA DE EDUCAÇÃO, RCE, Brasil.
2007 - 2007	A CRIAÇÃO MUSICAL INFANTIL. (Carga horária: 10h). Universidade Estadual de Londrina, UEL, Brasil.
2000 - 2005	CURSO ECUMÊNICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO LITÚRGIC. (Carga horária: 486h). CURSO ECUMÊNICO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO LITÚRGICO MUSICAL, CELMU, Brasil.
2002 - 2002	CAPACITAÇÃO PARA PROFESSORES. (Carga horária: 8h). PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, PMB, Brasil.
2001 - 2001	DIVERTIMENTO DE CORPO E VOZ. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2001 - 2001	MÚSICA NA EDUCAÇÃO INFANTIL. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2001 - 2001	FLAUTA DOCE NA EDUCAÇÃO MUSICAL. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2001 - 2001	EDUCAÇÃO MUSICAL E TÉCNICA DE CRIAÇÃO. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.

2001 - 2001	MUSICALIZAÇÃO ATRAVÉS DA FLAUTA DOCE. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2000 - 2000	TÉCNICA VOCAL PARA REGENTES. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2000 - 2000	REGÊNCIA DE CORO INFANTIL. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2000 - 2000	MUSICALIZAÇÃO PARA PROFESSORES DE MÚSICA. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2000 - 2000	EXPRESSÃO CÊNICA PARA CANTO CORAL. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
2000 - 2000	TÉCNICA VOCAL PARA CORALISTA. (Carga horária: 12h). FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ, FCI, Brasil.
1999 - 1999	OFICINA DE REGÊNCIA E PRÁTICA. (Carga horária: 60h). Secretaria de Estado da Cultura do Paraná, SEEC, Brasil.
1998 - 1998	SEMINÁRIO DE EDUCAÇÃO. (Carga horária: 32h). Faculdade Estadual de Filosofia Ciências Letras de Cornélio Procópio, FAFICOP, Brasil.
1994 - 1994	FORMAÇÃO DE INSTRUTORES DE FANFARRAS E BANDAS MARC. (Carga horária: 24h). PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO, PMCP, Brasil.
1990 - 1994	TEORIA E PERCEÇÃO MUSICAL. (Carga horária: 276h). ESCOLA DE DESENVOLVIMENTO E APTIDÕES MUSICAIS, EDAM, Brasil.
1993 - 1993	TÉCNICA E INTERPRETAÇÃO PIANÍSTICA. (Carga horária: 30h). Faculdade Estadual de Filosofia Ciências Letras de Cornélio Procópio, FAFICOP, Brasil.



Atuação Profissional

Prefeitura Municipal de Itambaracá, PR, Brasil.

Vínculo institucional

2012 - 2017

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20

Prefeitura Municipal de Abatiá, PR, Brasil.

Vínculo institucional

2010 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 16

COLÉGIO FRANCISCANO DIVINA PASTORA, EDP, Brasil.

Vínculo institucional

2009 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 6

CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO GRUPO IGUAÇU, CABEFI, Brasil.

Vínculo institucional

2007 - 2020

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: REGENTE DE CORAL

CORAL CRISTO REI, CCR, Brasil.

Vínculo institucional

2005 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: REGENTE DE CORAL

EDUCANDÁRIO SANTA ISABEL, ESI, Brasil.

Vínculo institucional

2004 - 2018

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 8

ESCOLA GOMES E MEDEIROS, EGM, Brasil.

Vínculo institucional

1995 - 2016

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 12

Colégio Nossa Senhora do Rosário, CNSR, Brasil.

Vínculo institucional

2018 - Atual

Vínculo: Celetista, Enquadramento Funcional: PROFESSOR, Carga horária: 20



Áreas de atuação

1. Grande área: Linguística, Letras e Artes / Área: Artes / Subárea: Música/Especialidade: Musicalização.

Idiomas

- Inglês** Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Bem.
Espanhol Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Razoavelmente, Escreve Razoavelmente.
Italiano Compreende Razoavelmente, Fala Razoavelmente, Lê Bem, Escreve Pouco.

Produções

Produção bibliográfica

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 4ª EDIÇÃO DO PRÊMIO ODM. MÚSICA NA EDUCAÇÃO BÁSICA. 2011. (Congresso).
2. 1º ENCONTRO DE BANDAS E FANFARRAS DE BARRA DO JACARÉ. FANFARRA MUNICIPAL DE ABATIÁ. 2010. (Encontro).
3. II SEMINÁRIO DE PEDAGOGIA - INFÂNCIA MÚLTIPLOS OLHARES. CORO INFANTIL MUNICIPAL UNIDADE LOURENÇO FILHO. 2008. (Seminário).
4. CONFERENCIA MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA. CRIANÇA E ADOLESCENCIA. 2007. (Outra).
5. I ENCONTRO DE CORAIS DE ABATIÁ. CORAL MUNICIPAL DE ABATIÁ. 2006. (Encontro).



ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO

Alvará Nº: 083/2009
Inscrição Municipal: 54-12928
Reg. Livro: 105
Folha: 12928

Em caso de encerramento, paralização, mudança de endereço, de ramo, ou qualquer outra alteração, procurar o Departamento da Receita para as providências necessárias, evitando problemas futuros.

NOME / RAZÃO SOCIAL

Razão Social
RENATO NAVARRO MARTINS CORNÉLIO PROCÓPIO
CNPJ
10.762.270/0001-93
Nome Fantasia

Matrícula
7146

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
Rua PADRE PAULO BRODA
Complemento
APTO.- 01
Bairro
CENTRO

Cidade
Cornélio Procópio

Número
08
CEP
86300-000
UF
PR

ATIVIDADE ECONÔMICA

- 8592903 - Ensino de música
- 8592999 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
- 9001903 - Produção de espetáculos de dança

OBSERVAÇÕES

SEGUNDA VIA DE ALVARÁ CONF. PROT. Nº 3887 DE 16/03/2023. EMPRESA ESTÁ SUJEITA À COBRANÇA DE TAXA DE PUBLICIDADE (FACHADA, MUROS, PLACAS E OU SIMILARES), DE ACORDO COM O ART. 160 DA LEI MUNICIPAL 093/08 DE 13/11/08 E LEI COMPLEMENTAR Nº 065/02. CONF. RECOM.DA PROM, DEVE O CONTR.DESTIN.OS RESID. RECICL. ÀS COOP ASSOC.DE CATAD. INSCR. NESTE MUNIC.CONF.LEI 12305/10 DECR.7404/10,EXC.AS HIPÓT.DE INVIABILIDADE.

Informações Complementares:

Controlé Nº: 212/2023

Cornélio Procópio - PR, 17 Março 2023

Valmir dos Santos Rodrigues

Diretor da Fiscalização e Renda do Município

JOSÉ CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA

ESCRITURÁRIO



047

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 21 de março de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, através do tipo de procedimento em referência, com prazo de execução de 15 (quinze) dias úteis, conforme facultado pelo inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018.

Informamos que os preços foram colhidos pelo departamento de compras em conjunto com a secretaria solicitante, e que esta comissão de licitação apenas evidenciou o menor preço apresentado, se isentando da responsabilidade da verificação de valor de mercado.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR
Caixa Postal 281



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSESSORIA JURÍDICA



Ofício nº 34/2023 – Assessoria Jurídica – VAS

Bandeirantes, 24 de março de 2023.

À Divisão de Licitações

Pelo presente, antes de realizar a análise jurídica do processo administrativo 64/2023 cujo escopo é a contratação de profissional para a regência de coral infantil para a execução do projeto “Oficina coral nas escolas”, **solicitamos** que o expediente seja encaminhado para a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para que sejam prestados os seguintes esclarecimentos:

1. Qual a necessidade da contratação, considerando a nomeação do Sr. Adriano Jacynto Ribeiro para o cargo de “chefe da Banda Municipal”, conforme a Portaria 13.373/2023?
2. Nos termos da Lei Complementar 178/2022, o chefe da banda municipal possui as seguintes funções: “*ministrar aulas de música, selecionando e transmitindo os conteúdos teórico-práticos pertinentes; orientar os alunos, através dos recursos didáticos apropriados, para possibilitar a aquisição de conhecimentos e a progressão de habilidades; atuar em eventos musicais promovidos pela Prefeitura Municipal, tocando os instrumentos de sua especialidade, bem como preparar a apresentação da Banda de Música*”. Existe compatibilidade dos serviços que se pretende a contratação com as atribuições do chefe da banda municipal?
3. Os serviços são complementares aos já executados pelo chefe da banda municipal? Existe uma demanda excedente para a contratação de serviços profissionais por meio do processo administrativo 64/2023?
4. Seja juntado um relatório com os serviços executados pelo chefe da banda municipal para justificar a demanda.
5. Seja apresentada a justificativa de que o chefe da banda municipal não pode realizar a atividade que é objeto da pretensa contratação.
6. Qual o motivo de somente ser oferecida a oficina coral nas escolas aos alunos das Escolas Municipais Yukiti Matida e Maria de Lourdes?
7. Qual o critério de pagamento dos serviços?
8. Qual o modelo de gestão e execução dos serviços?
9. Como foi realizada a estimativa de preço para a contratação e por qual motivo os orçamentos são todos da cidade de Cornélio Procópio-PR?

VINICIUS ALVES
SCHERCH

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.03.24 11:15:34
-03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH
PROCURADOR MUNICIPAL

Ao Departamento de Licitações
Rua Frei Rafael Proner, 1457, centro.
Bandeirantes-PR – CEP 86.360-000



049
CPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

Portaria 13.773/2023

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

NOMEAR, a partir de 01 de fevereiro do corrente ano, o Sr. **ADRIANO JACYNTO RIBEIRO**, para exercer cargo em comissão de "Chefe da Banda Municipal", símbolo CC- 03.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de fevereiro de 2023.

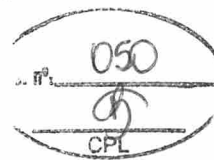
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



EM RESPOSTA AO OFÍCIO Nº 34/2023 – ASSESSORIA JURÍDICA - VAS



De acordo com o ofício da assessoria jurídica acima mencionado, solicitando um esclarecimento em relação a contratação de um profissional para regência de coral infantil para execução do projeto “Oficina coral nas escolas”, esta Secretaria vem através deste responder os questionamentos:

1. Justifica a necessidade da contratação, pelo motivo do serviço ser específico e que necessita de um profissional especializado, para reger o coral e que o mesmo deve comprovar experiência através de currículo e atestado de capacidade técnica. A nomeação mencionada no ofício supracitado, em relação ao cargo de chefe da banda municipal, é mais instrumental e não vocal. Já a contratação de um profissional para regência de coral infantil é trabalhar o canto, ou seja, o vocal.
2. Diante das funções atribuídas na Lei Complementar 178/2022 ao chefe da banda municipal, este não tem compatibilidade com os serviços que pretende a contratação. Sendo que as atribuições de um profissional para regência de coral é a seguinte: Arranjar obras musicais: transcrever músicas; adaptar obras musicais; elaborar harmonização vocal para coral, reger e dirigir grupos vocais: aplicar técnicas de regência adequadas aos diferentes grupos vocais, coordenar os ensaios, planejar o evento musical e ministrar aula de coral.
3. Os serviços executados pelo chefe da banda municipal e os que serão contratados não são complementares, pois a demanda são diferentes.
4. Segue em anexo cronograma com os locais e horários dos serviços prestados pelo chefe da banda municipal.
5. O chefe da banda trabalhará com instrumentos de fanfarra, já o profissional a ser contratado irá trabalhar com o canto. Sendo que o canto como a própria palavra diz “é o ato de produzir sons musicais utilizando a voz, variando a altura de acordo com a melodia e o ritmo”. O canto coral é uma atividade de canto em conjunto que seu objetivo é executar as vozes em harmonia. Ou seja, a combinação de vozes que causa um efeito que nos faz estimular outros sentidos, além da audição. Desta maneira, o profissional tem que ter habilidades



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



específicas e um olhar diferenciado para conseguir obter o resultado esperado, que em nosso caso é o coral infantil.

6. Segundo a Lei nº 11.769 de 2008, o ensino de música é obrigatório na Educação Básica. Ela não aparece como uma disciplina exclusiva, mas, sim, como uma linguagem de aprendizado inclusa nas propostas político-pedagógicas. Em nosso Município as aulas de oficina de coral serão trabalhadas exclusivamente nas Escolas Municipais Yukiti Matida e Escola Municipal Maria de Lourdes Guedes Mendes por funcionarem em Tempo Integral, terem uma carga horária diferente das demais onde as crianças saem às 16:30. Tal implementação se faz necessária para atender as orientações da LDB e lembrando que essas duas escolas funcionarão como projeto piloto que posteriormente, serão implantadas em todas as entidades escolares de nosso município. A inclusão das aulas de musicalização no currículo da instituição faz com que a crianças tenham contato com essa prática semanalmente. Diante de tantos benefícios que a música traz para o ser humano, a busca de uma instituição que tenha em seu currículo uma disciplina voltada para esse tipo de aprendizagem é essencial, pois veremos a formação de um adulto mais confiante, autônomo e, possivelmente, mais capaz de lidar com as diferenças sociais e as adversidades da vida.
7. O critério utilizado para pagamento do serviço por hora trabalhada é mais vantajoso, mais fácil o controle do trabalho pela instituição e pela Secretaria e menos oneroso para o município.
8. Será realizado relatório semanalmente dos trabalhos que estará sendo desenvolvido pelo profissional, conforme o cronograma do projeto já anexado a este processo. O relatório deverá ser entregue nas instituições de ensino e na Secretaria de Educação e Cultura para arquivamento. No encerramento do projeto, o profissional deverá entregar um relatório com os resultados alcançados, durante o período trabalhado.
9. A estimativa de preço para a contratação foi realizada por meio de orçamentos, consultas em sites governamentais e editais de outras prefeituras, para verificar se os valores dos orçamentos estão de acordo com o mercado. Em relação aos orçamentos serem todos da cidade de Cornélio Procópio/PR, é que não foram localizadas pessoas no município que poderiam fornecer o orçamento, sendo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



então localizado no município em questão e ao solicitar os profissionais prontamente atendeu ao nosso pedido.

É de suma importância relatar que o canto coral incentiva a socialização e estimula os grupos a estabelecerem laços de amizade, de consideração e de respeito entre si. Cada um tem uma responsabilidade e precisa desempenhar um papel em favor da coletividade, que ao final, resulta em uma perfeita harmonia.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para reiterar votos de estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 26 de abril de 2023.

Nelci Maria Martins de Queiróz
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

CRONOGRAMA DO CHEFE DA BANDA

	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO
MANHA				07:30 – 11:30	07:30 – 11:30	
TARDE	13:00 – 17:00	13:00 – 17:00	13:00 – 17:00	13:00 – 17:00	13:00 – 17:00	14:00 – 17:00
NOITE		18:00 – 20:00		18:00 – 21:00	18:00 – 21:00	
MANHA				YUKITI MATIDA	YUKITI MATIDA	
TARDE	M ^o LOURDES LEDA	MOACYR ZULMIRA	STA TERESINHA DIOGENES	YUKITI MATIDA	MOACYR/ZULMIRA	FANFARRA /SENIOR
NOITE				FANFARRA /SENIOR	FANFARRA /SENIOR	

Nelci Maria Martins de Queiroz
Port., 12.648/2021 - 01/01/2021
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

054
CPL

PARECER JURÍDICO Nº 1325/2023

REFERÊNCIA: **PROCESSO ADMINISTRATIVO 64/2023**

INTERESSADO: **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

ASSUNTO: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL –
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR.**

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pelo Presidente da Comissão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à modalidade adequada de licitação para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES..**

2. Os documentos que vêm para análise: despacho da Comissão de Licitação, autorização do Prefeito Municipal, solicitação da Secretaria, termo de referência, orçamento de prestadores do serviço, cotações de outros locais, consulta no painel de preços e em outros mecanismos de pesquisa, referências de contratação por outros órgãos públicos, parecer contábil indicando a dotação e parecer orçamentário indicando a disponibilidade financeira da Lei nº 8.666/93.

3. O valor indicado como máximo para o processo, ou seja, **RS 17.500,00** (*dezessete mil, quinhentos e vinte reais*), não ultrapassa ao estipulado pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93 cumulado com o Decreto nº 9.412/2018.

4. É o relatório, passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.1 – ASPECTOS GERAIS E LEGAIS DA DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR

5. Cabe iniciar dizendo que, a teor do art. 37, XXI da Constituição Federal, o processo licitatório prévio à contratação é a regra, sendo outras hipóteses de não prescindência a exceção. Assim, deve ficar explícito no processo a razão pela qual a Administração optou pelo procedimento de dispensa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ
ASSSSORIA JURÍDICA

6. Pois bem, ao que remete inferir da Lei nº 8.666/93, dentre os critérios determinantes para decidir a respeito da licitação, destaco a natureza do objeto e seu valor, figurando como instrumentos tanto para escolha da modalidade cabível como para a dispensa ou inexigibilidade.

7. Conforme o julgamento da Comissão de Licitação, para a hipótese, a licitação dispensável em razão do valor e sob esse viés, fundamenta-se no inciso II do art. 24, para justificar tal ato, por se tratar de objeto que não supera o limite de **R\$ 17.600,00** que é o valor decorrente da atualização perfectibilizada pelo Decreto Federal nº 9.412/2018, nos termos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, **desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

8. A norma licitatória que fundamenta o ato de licitação dispensável em razão do valor é muito clara ao estabelecer que somente pode ser manejado tal instituto quando não entrar em situação de fracionamento de despesa. Tal informação não consta do processo, muito menos da justificativa exarada pelo Secretário de Administração, assim, essa análise resta prejudicada.

9. Atente-se a Comissão para o que os incisos II e III do parágrafo único, do art. 26 mencionam, especificamente, que o processo deve ser instruído com a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço:

Art. 26 (...)

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - **razão da escolha do fornecedor ou executante;**

III - **justificativa do preço.**

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

ASSSSORIA JURÍDICA

10. Sobre a disposição retro mencionada, cabem as palavras de Jacoby:

Como o dispositivo legal que exige a justificativa – inciso III do parágrafo único do art. 26 – está regido pelo comando do caput deste artigo que não se refere aos incisos I e II do art. 24, muitos têm entendido que nessas duas hipóteses não é obrigatório justificar o preço. Não é correta essa conclusão, pois tanto por tradições históricas – Decreto nº 449/92, art. 3º quanto atuais – Lei nº 8.666/93, art. 113 – **compete aos agentes da Administração Pública demonstrarem no processo a regularidade dos atos que praticarem. Se possível deve ser juntada a pesquisa pertinente ou outro instrumento que indique a razoabilidade do preço, como, por exemplo, quadro de preços de julgamento de licitação de outro órgão.** (FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. **Contratação Direta sem Licitação: Modalidades, Dispensa, e Inexigibilidade de Licitação**, 4. ed., Brasília, Brasília Jurídica, 1999, p. 493.)

11. Para Marçal Justen Filho, a situação de dispensa em razão do valor é uma situação em que a formalidade e a morosidade do processo licitatório não são compatíveis com a despesa a ser empregada na contratação:

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser dispendido pela Administração Pública. (JUSTEN FILHO, Marçal. **Comentários à lei de licitações contratos administrativos**. 16 ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014, p. 399)

12. Alerta-se à Administração que o pequeno valor, assim definido objetivamente pela lei, não isenta de responsabilidade com o erário e não significa um cheque em branco para que a contratação possa se dar sem a devida cautela de verificar a compatibilidade com os preços praticados no mercado e de escolher a condição mais vantajosa para a futura contratação.

13. Convém ainda recomendar que a comissão a observar a parte final do art. 26, onde os atos “deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia” e também observância de sua legalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ ASSSSORIA JURÍDICA

III - CONCLUSÃO

14. Diante do exposto, opino que, UMA VEZ CUMPRIDOS TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, é possível a realização de dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 24, II da Lei nº 8.666/93, se assim entender a Comissão de Licitações. Sendo assim, recomendo à Comissão de Licitações:

- (i) sejam sempre efetuadas as análises dos preços obtidos, se estão compatíveis com o mercado;
- (ii) evitar o fracionamento das despesas, visando otimizar os procedimentos e aquisições com melhores condições;
- (iii) seja juntado o projeto básico, para que se torne possível aferir e identificar a destinação dos serviços a serem contratados;
- (iv) seja justificada a razão do julgamento em favor do preço escolhido em caso de dispensa ou inexigibilidade, prezando sempre pela realização de licitação;
- (v) verificar o cumprimento dos requisitos legais habilitação jurídica e fiscal da menor proposta e após encaminhar o processo ao Prefeito Municipal para ratificação no prazo de três dias e publique-se em cinco dias os termos daquela, sob pena de nulidade

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, §3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 27 de abril de 2023.

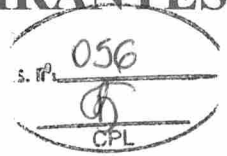
VINICIUS ALVES
SCHERCH
VINÍCIUS ALVES SCHERCH
OAB/PR 61.358

Assinado de forma digital por
VINICIUS ALVES SCHERCH
Dados: 2023.04.27 09:11:15
-03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - 19 /2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR.

DECISÃO:

A Comissão de Licitação, reunida, analisando o presente procedimento quanto às suas características e sustentada, ainda, no parecer jurídico, RECONHECE E DECIDE pela dispensa de licitação quanto ao objeto do presente procedimento para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR**, o que faz com o fulcro no inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, autorizando-se a contratação mediante a caracterização comprovada através de vários documentos integrantes do presente processo. Daí porque para regularização fica, pois formalmente reconhecida a Dispensa de Licitação na forma da legislação vigente.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Presidente da Comissão de Licitação

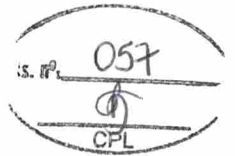
WESLEY RODRIGO RAMOS PIRES
Comissão de Licitação

JOSÉ MÁRCIO URBANO
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - 19 /2023- PMB
PR

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022, de 28 de dezembro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	240	HR	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação Música.	R\$ 73,00	R\$ 17.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.520,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR**, no valor total **R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.


JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 04 de Maio de 2023

Edição nº 500 CPL
Ano 2023
Página 68 de 69

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Ratificação De Licitação

PROTOCOLO NUMERO: 64/2023 Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - 19 /2023- PMB Prefeitura Municipal de
Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1599/2022, de 28 de dezembro de 2022, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor:

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	240	HR	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação Música.	R\$ 73,00	R\$ 17.520,00
VALOR TOTAL					R\$ 17.520,00

Para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO "OFICINA CORAL NAS ESCOLAS" PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANES-PR**, no valor total **R\$ 17.520,00 (dezessete mil quinhentos e vinte reais)**, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

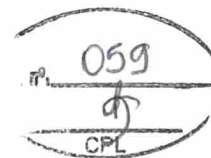
JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NUMERO: 64/2023

Bandeirantes-PR, 04 de maio de 2023.

Ref.: Dispensa de Licitação - 19/2023- PMB

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-

PR

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Informamos que o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2023 PMB** - Prefeitura Municipal de Bandeirantes, para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que já se encontra com todos os procedimentos preliminares à contratação concluídos, arquivados em boa ordem no departamento de compras, devidamente instruídos com todos os procedimentos legais. Sendo, portanto solicitado ao Departamento de Finanças – Setor de Contabilidade que proceda ao empenho, para que se dê continuidade no processo de contratação.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI
Comissão de Licitação

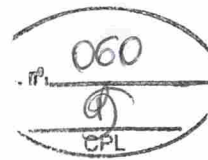
Autorizo ao Departamento de Contabilidade, que proceda ao Empenho.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº. 151/2023-PMB

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR** e de outro **RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO**.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JAELOSON RAMALHO MATTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro **RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO**, com sede na Avenida Padre Paulo Broda, nº 08, Apto 01, Centro, CEP 86.300-000, Cornélio Procópio - PR, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.762.270/0001-93, devidamente representada por seu Proprietário Sr. Renato Navarro Martins, portador da RG nº 47147182, expedida SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 878.776.789-91, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO - nº 19/2023-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente tem por objeto: para **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, que a **CONTRATADA** se declara em condições de Prestação dos serviços em estrita observância ao indicado nas especificações levada a efeito pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº /2023-PMB**.

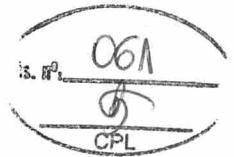
RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	240	HR	Contratação de profissional para regência do Coral Infantil e Coral Adulto, aulas de teoria musical, técnicas de aquecimento vocal, técnica vocal, preparação vocal, produção individual e construção de repertório coletivo. O prestador de serviços participará junto aos alunos na construção, ensaios e apresentações culturais nos eventos do Departamento de Cultura do município e fora dele quando solicitado. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música ou Artes com habilitação Música.	73,00	17.520,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL

R\$ 17.520,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os serviços serão prestados em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações informadas pelo CONTRATANTE e aprovadas pelas autoridades competentes, assim como a Dispensa de Licitação nº /2023-PMB e anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – EXECUÇÃO

Os Serviços serão prestados mediante solicitação do Departamento de Compras do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

A **CONTRATADA** se obriga a prestar os serviços objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **RS 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais)**.

PARÁGRAFO UNICO – O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes a completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias, mediante fornecimento e apresentação da nota fiscal, com guias da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União INSS e Certificado de Regularidade do FGTS-CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas em cada uma das respectivas parcelas e observada a ordem cronológica dos empenhos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato são oriundos da rubrica:

SECRETARIA	DESPESA / FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	82/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	108/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	141/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

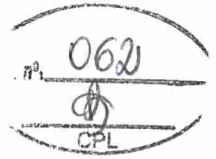
Tendo em vista que a vigência deste contrato ultrapassa o final do presente exercício financeiro, as despesas previstas para o próximo exercício serão cobertas com dotações específicas que constarão das Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Leis Orçamentárias Anuais-LOA daqueles exercícios.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As notas fiscais ser apresentadas em **02(duas)** vias, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços recebidos.

PARÁGRAFO QUARTO – Os pagamentos serão realizados através de meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou por outros serviços da mesma natureza disponibilizados pelas Instituições Financeiras, diretamente na conta bancária (corrente ou poupança) nº 58468-1, agência 0717 do Banco Sicredi, em nome da empresa fornecedora.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO – A fatura deverá ser entregue na sede do **CONTRATANTE**, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

O prazo de execução será de Dezembro/2023, iniciando a contagem na data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Multa Contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem prejuízo de outras penalidades previsto pela **Lei nº 8.666/93** e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se, no término do prazo contratual os serviços não tiverem sido prestados, será aplicada à **CONTRATADA** por dia de atraso, a multa de **R\$ 15,00 (Quinze reais)**. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO

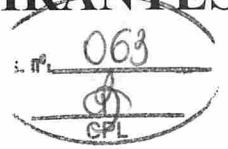
O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses;

- Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- Liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



d) E os demais mencionados no **Artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA**, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso do **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10%(dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20%(vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser fornecido, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2023-PMB - PMB** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO – Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e pela **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

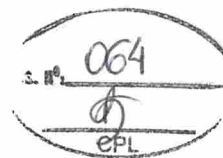
CLÁUSULA DÉCIMA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02(duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023

J. Ramalho Matta
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

Renato Navarro Martins Cornelio Procopio
RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Renato Navarro Martins
Contratado

Testemunhas:

Cibele Gusmão Fontolan da Silva
Cibele Gusmão Fontolan da Silva
CPF. 004.594.549-78

José Márcio Urbano
José Márcio Urbano
CPF. 023.000.589-60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2023-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:Dezembro/2023.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	82/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	108/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	141/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023


PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal


RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Renato Navarro Martins
Contratado



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

066
Edição nº 501
Ano 2023
Página 6 de 9

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 05 de Maio de 2023

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19 /2023-PMB**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA REGÊNCIA DE CORAL INFANTIL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “OFICINA CORAL NAS ESCOLAS” PARA ATENDER A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

VALOR: R\$ 17.520,00 (dezesete mil quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA:Dezembro/2023.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA	DESCRIÇÃO
EDUCAÇÃO	82/103	03.002.12.361.1219.6032.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TRANSF. CONSTITUCIONAL
	108/104	03.002.12.361.1242.6033.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO IMPOSTOS VINC. EDUCAÇÃO
	141/103	03.004.12.361.1203.6029.3.3.90.39.00	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Bandeirantes-PR, 05 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta
Prefeito Municipal

RENATO NAVARRO MARTINS CORNELIO PROCOPIO

Renato Navarro Martins
Contratado

